



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
ESTADO DO PARANÁ



DECRETO Nº 072/2012

Homologa Resultado do Concurso Público.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

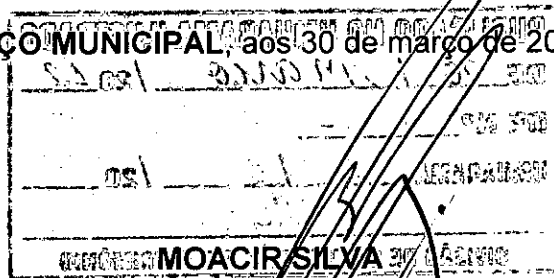
CONSIDERANDO o que estabelece o artigo 30 do Decreto n.º 041 de 12 de abril de 2000;

DECRETA:

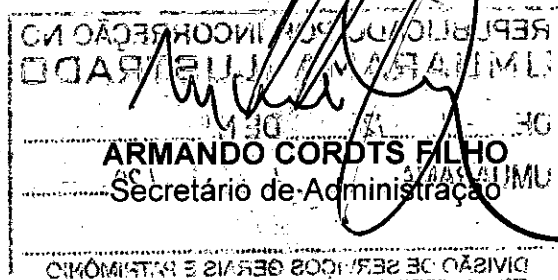
Art. 1º. Fica homologado o resultado final do Concurso Público Municipal, realizado em decorrência do Edital n.º 085/2011, para preenchimento de cargos de Provimento Efetivo de: Carpinteiro - 40 Horas semanais, Coveiro - 40 Horas semanais, Gari - 36 Horas semanais, Pedreiro - 40 Horas semanais, Servente de Obras - 40 Horas semanais, Servente Geral - 40 Horas semanais, Secretaria Escolar - 40 Horas semanais, Técnico em Segurança do Trabalho - 40 Horas semanais, conforme listagem classificatória constante no Edital n.º 032/2012, de 27 de março de 2012, publicado no Jornal "Umuarama Ilustrado" de Umuarama em 27 de março de 2012.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PRAÇO MUNICIPAL, aos 30 de março de 2012.



MOACIR SILVA
Prefeito Municipal



ARMANDO CORDTS FILHO
Secretário de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 0725012

Honrável Resultado do Concurso Público

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que estabelece o artigo 30 do Decreto nº 041 de 12 de abril de 2000;

DECRETA:

Art. 1º. For homologado o resultado final do Concurso Público Municipal realizado em decorrência do Edital nº 0682/2011, para preenchimento de cargos de Provimento Efetivo dos Quadros de: Dirigente, Governante, 10 Horas semanais, Gari - 30 Horas semanais, Pedreiro - 40 Horas semanais, Servente de Ordem - 40 Horas semanais, Servente Geral - 40 Horas semanais, Técnica Escolar - 40 Horas semanais, Técnico em Segurança do Trabalho - 40 Horas semanais, conforme listagem classificatória constante no Edital nº 0682/2011, de 27 de março de 2011, publicado no Jornal "Umuarama Ilustrado", de 27 de março de 2011.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLICADO NO UMUARAMA-ILUSTRADO
DE 30/03/2012
DE Nº 9.442
UMUARAMA, 30/03/2012
DIVISÃO DE COMUNICAÇÃO E PATRIMÔNIO

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO NO UMUARAMA ILUSTRADO
DE 31/03/2012 DE Nº 9.442
UMUARAMA, 31/03/2012
DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS E PATRIMÔNIO